



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2228/2022

Data: 08/03/2022

SÚMULA: Acrescenta cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam acrescentados cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, conforme especificado no anexo I.

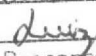
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

09/03/2022
Jornal Amor
Página 347
Edição 2472

Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – A LEI Nº 2228/2022
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Médico	01	40	24
1	Técnico em Enfermagem	02	40	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL